



Número: **1094675-55.2025.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **18/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 12.139.412,58**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
LEVISSILVIO TOLDO MARQUES DE SOUZA (AUTOR(A))	
	OMAR MUSTAFA FARES FILHO (ADVOGADO(A))
L. F. DANESE SOUZA (AUTOR(A))	
	OMAR MUSTAFA FARES FILHO (ADVOGADO(A))
LEDA FIGUEIREDO DANESE SOUZA (AUTOR(A))	
	OMAR MUSTAFA FARES FILHO (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	
	KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A)) CARLOS HENRIQUE CAETANO TRINDADE (ADVOGADO(A)) GILVANI VAZ RAIZER BORDINHAO (ADVOGADO(A)) NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO(A)) RONIE JACIR THOMAZI (ADVOGADO(A)) ESTEVAN SOLETTI (ADVOGADO(A))
Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
LYSI ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	

FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
236214658	08/06/2026 08:11	Sem movimento	Edital AGC-CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA	Outros documentos

Relação de credores: LEVISSILVIO TOLDO MARQUES SOUZA: CLASSE: TRABALHISTA - CLAUDEI APARECIDO GONÇALVES - TRABALHISTA - R\$ 2.468,65; MARCOS CANDEIAS DUARTE - TRABALHISTA - R\$ 3.036,95 e JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NASCIMENTO - TRABALHISTA - R\$ 3.036,95; **CLASSE: QUIROGRAFÁRIO:** RONIE JACIR THOMAZI - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 600.000,00; DJON CARLOS BRANDÃO - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 168.000,00; SICREDI BIOMAS - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 49.493,20; SICOOB CREDISUL - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 49.364,51; SICOOB CREDISUL - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 198.000,00 e JOÃO BENTO JUNIOR - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 375.000,00; **CLASSE: GARANTIA REAL:** SICREDI BIOMAS - GARANTIA REAL - R\$ 2.978.561,69; BANCO RANDON - GARANTIA REAL - R\$ 397.000,00; SICOOB CREDISUL - GARANTIA REAL - R\$ 3.123.098,04; BANCO BRADESCO S.A. - GARANTIA REAL - R\$ 1.000.000,00 e BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. -

GARANTIA REAL - R\$ 1.020.000,00; CLASSE: ME/EPP: THAINADEARAÚJO PRADO - ME/EPP - R\$ 8.850,00 e WELLINGTON CRISTOFOLLO DA SILVA MIOTTO - ME/EPP - R\$ 3.065,00. **L F DANESE SOUZA e LEDA DANESE: CLASSE: QUIROGRAFÁRIO** - SICREDI BIOMAS - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 30.000,27; CLASSE: GARANTIA REAL: SICREDI BIOMAS - **GARANTIA REAL** - R\$ 2.130.437,32.

Decisão: (“...”) 1. **CONVOCO** Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada nos horários e datas a serem informados pelo Administrador Judicial. 1.1 O Administrador Judicial deverá envidar todos os esforços para possibilitar que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e a presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave, igualmente, a devedora deverá observar as metodologias e protocolos a serem indicados pelo administrador judicial. (...) 2. Após o cumprimento do item 1.2, **EXPEÇA-SE** edital de convocação, que deverá constar as determinações legais vigentes. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal devidamente constituído, e desde que cumpra as determinações do item 1. (artigo 37, § 4º, da Lei nº 11.101/2005). 3. **PUBLIQUE-SE** edital de convocação, com observância do artigo 36, da Lei nº 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei nº 11.101/2005). 4.1 Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela Administradora Judicial em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias contados em dias corridos. 4.2 Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei nº 11.101/2005). 4.3 Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei nº 11.101/2005), comprovando nos autos a referida publicidade. (...)”.

Advertências: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, Fabiana Nascimento de Souza - OAB/MT 17.829, com endereço na Rua Tomé Fontes, n. 318, São Sebastião, C h a p a d a dos Guimarães-MT, CEP 78.195-000, e-mail: llf-daneseemrecuperacaojudicial@gmail.com, tel.: (65) 99299-5107. Ademais, os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que encaminhe no e-mail do administrador judicial (llfdaneseemrecuperacaojudicial@gmail.com), até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique indique o ID dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005).

Advertências da Administradora Judicial: Seguem abaixo os procedimentos e explicações acerca da realização da assembleia virtual, a serem observados pelos participantes - A assembleia geral de credores seja realizada de forma virtual, notadamente a fim de propiciar a participação de todos os credores ao ato. A administradora judicial deve informar a plataforma a ser utilizada para a realização da assembleia geral de credores; bem como prestar todas as demais informações que devem constar do edital de convocação, consoante o disposto nos artigos 2º e 3º, da Recomendação nº 110/2021, do CNJ. 1.A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma exclusivamente virtual, por meio da plataforma digital “Assemblex Pillar”,

disponível no endereço eletrônico <https://assemblexpillar.com.br>, observando-se os termos dos artigos 35, 36, 37 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, bem como da Recomendação nº 110/2021 do Conselho Nacional de Justiça. 2.Os Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, bem como foto “selfie” portando documento oficial de identificação, com

informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deverá realizar login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu “Processos RJ”, a fim de localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, devendo clicar em “Solicitar Habilitação”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado, se for o caso. Na opção “Minhas Solicitações”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, a qual passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial deverá acessar a Plataforma “Assemblex Pillar”, clicar na página “Processos RJ”, localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão “Acessar Assembleia”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste edital para realização da Assembleia Geral de Credores, a lista dos credores filiados que pretendem representar, bem como comprovar a condição de filiação do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste na relação de mais de um sindicato, deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representará, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do art. 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005. O participante responsabiliza-se pela veracidade de seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, a qual é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00. O suporte por estes canais destina-se exclusivamente ao esclarecimento de dúvidas e auxílio quanto à utilização da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastro) na plataforma durante a realização da Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com navegador de internet atualizado, preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome, bem como a utilização de dispositivo backup para o caso de o equipamento principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblex Pillar”, por meio da qual será realizada a Assembleia Geral de Credores, no Manual do Usuário disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se, ainda, que os credores verifiquem regularmente se os e-mails encaminhados pela equipe técnica deste certame foram direcionados para a caixa de spam ou “lixo eletrônico”. 3.O mesmo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores deverá ser observado pelos eventuaiscessionários dos créditos constantes da Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados acima mencionados, o respectivo instrumento de cessão de crédito, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas certificadas, acompanhado dos documentos pessoais e societários pertinentes. 4.Para participar como votante, o credor ou seu representante deverá acessar a plataforma virtual dentro do horário de credenciamento, que ocorrerá das 13h30 às 14h00 (horário de Mato Grosso), devendo a validação ocorrer até a instalação da Assembleia Geral de Credores, sob pena de perda do direito de voz e voto, nos termos do art. 37, §3º, da Lei nº 11.101/2005. 5.A Assembleia Geral de Credores será integralmente gravada, ficando autorizada a utilização da imagem e voz dos participantes para fins de registro, documentação e juntada aos autos do processo de recuperação judicial. 6.Em caso de suspensão da Assembleia Geral de Credores por deliberação dos credores, nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, a continuação do ato ocorrerá na data e horário fixados em assembleia, dispensada nova publicação de edital, permanecendo válidas as habilitações anteriormente realizadas. 7.Findo o conclave, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será encaminhada para assinatura digital por meio da plataforma <https://www.autentique.com.br>, respeitado o disposto no art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005. O Plano de Recuperação Judicial poderá ser consultado nos autos eletrônicos, no site da Administradora Judicial (<https://drafabiananascimentoadv.com.br/>, aba “Recuperação Judicial - Grupo LF Danese”), ou solicitado por meio do endereço eletrônico: llfdaneseemrecuperacaojudicial@gmail.com.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2026.

Edmar Delgado Magalhães
Gestor Judiciário

Protocolo 1819271



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 37/2026
CIA 0028923-48.2026.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a empresa GRAMMONT COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA
CNPJ: 21.923.914/0001-02
Decisão: “(...) Forçoso em tais razões, agindo em consonância ao parecer jurídico, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação (artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021), da empresa GRAMMONT COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA., para realização da palestra intitulada “Órfã do Feminicídio: Transformando a dor em força”, em formato presencial, a ser realizada no Espaço Justiça, Cultura e Arte Desembargador Gervásio Leite, destinada à capacitação das equipes multidisciplinares das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e das unidades judiciárias com competência correlata, pelo valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). (...) Publique-se. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 01 de junho de 2026. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA Presidente do Tribunal de Justiça.”
Cuiabá, 02 de junho de 2026
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1819480

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL PROCESSO: 1089192-44.2025.8.11.0041 ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: ANTONIA ADRIANA ALVES FUHR e outros (5) PESSOAS A SEREM INTIMADAS: CREDITORES/INTERESSADOS FINALIDADE: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação judicial das empresas ANTONIA ADRIANA ALVES FUHR LTDA - CNPJ: 61.406.665/0001-94, SANDRO FUHR LTDA - CNPJ: 61.406.516/0001-25 e SIDNEI FUHR LTDA - CNPJ: 61.406.345/0001-34, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelo administrador judicial. RELAÇÃO DE CREDITORES: ELIZANE GRANDO, valor do crédito de R\$ 12.452,50, classe trabalhista; JONISVON DE SOUZA, valor do crédito de R\$ 9.831,64, classe trabalhista; RUBENS FELIPE OLIVEIRA ALVES, valor do crédito de R\$ 7.600,62, classe trabalhista; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., valor do crédito de R\$ 3.215.828,84, classe garantia real; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, valor do crédito de R\$ 1.050.000,00, classe garantia real; AGRÍCOLA DO VALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, valor do crédito de R\$ 4.621.187,00, classe quirografário; ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, valor do crédito de R\$ 4.500,00, classe quirografário; BIO JET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, valor do crédito de R\$ 75.727,08, classe quirografário; EXTRAÇÃO E COMÉRCIO - CALCÁRIO CARMELO LTDA, valor do crédito de R\$ 165.442,20, classe quirografário; FERRAGENS RIBEIRO LTDA, valor do crédito de R\$ 50.572,44, classe quirografário; GO AGRO ARMAZENS GERAIS LTDA, valor do crédito de R\$ 800.000,00, classe quirografário; JUMASA AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A, valor do crédito de R\$ 228.500,00, classe quirografário; MANENTI E MANENTI LTDA, valor do crédito de R\$ 436.246,12, classe quirografário; PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., valor do crédito de R\$ 3.520,42, classe quirografário; RHO AGRO MONITORAMENTO AGRÍCOLA LTDA, valor do crédito de R\$ 4.500,00, classe quirografário; S. R. PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA., valor do crédito de R\$ 3.694,76, classe quirografário; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, valor do crédito de R\$ 23.857,41, classe quirografário; BANCO SANTANDER S.A., valor do crédito de R\$ 1.471.280,66, classe quirografário; VEGRANDE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, valor do crédito de R\$ 3.207,31, classe quirografário; B.O TAVARES LTDA, valor do crédito de R\$ 43.524,00, classe ME e EPP; B.O. TAVARES LTDA, valor do crédito de R\$ 11.935,00, classe ME e EPP;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT
Código de Autenticidade: a702520c

JOÃO CORDEIRO DA SILVA, valor do crédito de R\$ 6.310,00, classe ME e EPP; OLIVEIRA GAJARDONI LTDA, valor do crédito de R\$ 4.726,68, classe ME e EPP; TRANSPORTES GARCIA LTDA, valor do crédito de R\$ 3.700,00, classe ME e EPP; VSL CONSULTORIA E TREINAMENTO NA AGRICULTURA LTDA, valor do crédito de R\$ 10.000,00, classe ME e EPP. DECISÃO (ID. 232730961): IV - RECEBO o Plano de Recuperação Judicial (Ids. 220126541, 220126543 e 220126547). V - RECEBO a relação de credores elaborada pelo administrador judicial (Id. 226586468). VI - EXPEÇA-SE EDITAL contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial aos credores (art. 53, parágrafo único) e a relação de credores do administrador judicial (art. 7º, § 2º), atendendo, assim, ao princípio da economia processual e consequentemente onerando menos o devedor. Consigne-se no referido edital que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestarem eventual objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação do edital. Consigne-se, ainda, que o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou o Ministério Público poderão apresentar impugnações contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, nos termos do art. 8º, parágrafo único. ADVERTÊNCIAS: Os documentos que lastrearam a elaboração da lista de credores encontram-se à disposição de qualquer credor ou interessado junto ao administrador judicial nomeado por este juízo, ANDRÉ PELLIZZONI VERAS GADELHA - CPF 039.xxx.xxx-31, OAB/MT 18.545, com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 2254, Sala 703, Bairro Jardim Aclimação, Edifício American Business, Cuiabá/MT, e-mail: contato@ravennaaj.com.br, telefone: (65) 99216-6672, bem como no site <https://www.ravennaaj.com.br/>. Os credores, o Comitê, as devedoras ou seus sócios e o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar diretamente ao juízo suas impugnações quanto aos créditos supramencionados (art. 8º, caput, da Lei n. 11.101/05). Qualquer credor poderá manifestar ao juiz, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 55, caput, da Lei n. 11.101/05). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cuiabá, 29 de maio de 2026.

Protocolo 1818720

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
1ª Vara Cível da Capital
EDITAL

Processo: 1094675-55.2025.8.11.0041
Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)
Polo ativo: LEVISSILVIO TOLDO MARQUES DE SOUZA e outros (2)
RECUPERANDOS: LEVISSILVIO TOLDO MARQUES DE SOUZA, produtor rural, inscrito no CPF nº: 024.362.171-xx, residente e domiciliado na Rua Três Mártires, 3855, Centro, Comodoro/MT, CEP: 78310-000, L.F.DANESE SOUZA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.127.064/0001-xx, com sede na Rua Euclides Borgo, 167S, Nova Vacaria, Comodoro/MT, CEP: 78.310-000 e LEDA FIGUEIREDO DANESE SOUZA, empresária e produtora rural, inscrita no CPF nº: 129.230.378-xx, residente e domiciliada na Av. Rua Euclides Borgo, 197 S, Nova Vacaria, CEP: 78310-000, Comodoro/MT.
Pessoas a serem intimadas: CREDITORES/INTERESSADOS

Finalidade: Proceder à intimação de credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada em **13/7/2026** (1ª convocação), e **20/7/2026** (2ª convocação), **ambas às 14h (horário de Cuiabá-MT)**, em ambiente virtual, por intermédio da plataforma **Assemblex Pillar** ([site https://assemblexpillar.com.br/](https://assemblexpillar.com.br/)), **com início do credenciamento às 13h30 (horário de Cuiabá)**, possuindo como ordem do dia APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelos recuperandos, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias nos autos do processo eletrônico (via sistema PJe) ou no site e escritório da Administradora Judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, “a”, e 36, I, II e III, da Lei n.º 11.101/2005.

